



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 112/2023, 113/2023 e 114/2023

I – MATERIA

**PL nº 112/2023** Inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1357 – aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar de alto fluxo total R\$ 82.000,00."

**PL nº 113/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1357 – aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar de alto fluxo total R\$ 82.000,00."

**PL nº 114/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências projeto/atividade: 1357 – aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar de alto fluxo total R\$ 82.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **PL nº 112/2023** Inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1357 – aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar de alto fluxo total R\$ 82.000,00." **PL nº 113/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1357 – aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar de alto fluxo total R\$ 82.000,00." **PL nº 114/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências projeto/atividade: 1357 – aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar de alto fluxo total R\$ 82.000,00."



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 112/2023, 113/2023 e 114/2023.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 112/2023, 113/2023 e 114/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

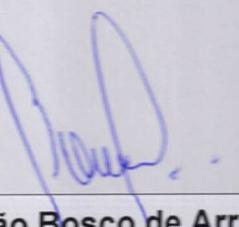
Sala das Comissões em 21 de junho de 2023.

  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente

  
**Deroci de Matos**

Relator

  
**João Bosco de Arruda**

Membro